



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
e-mail: controleinternocastanhal@gmail.com



Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo 2024/2/1131**, referente ao **1º TERMO ADITIVO** ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, PINTURA, LANTERNAGEM, CONserto DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, TAPEÇARIA, CAPOTARIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, LAVAGEM, CONserto DE PNEUS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, POR UM PERÍDO DE 12 (DOZE) MESES**, celebrado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e os **FUNDOS MUNICIPAIS DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, TRANSPORTE E TRÂNSITO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, MEIO AMBIENTE E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL** com a empresa **SALVADOR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.969.703/0001-34. O referido processo objetiva **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS nº 069/2023, nº 070/2023, nº 071/2023, nº 072/2023, nº 073/2023, nº 074/2023, nº 075/2023 e nº 076/2023**. A vigência dos referidos contratos passará de **15/03/2024 para 16/03/2024 a 15/03/2025**. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2019-SLTI/MPOG, Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, e a Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, com apreciação do parecer jurídico, esta Unidade de Controle Interno entende que o **1º TERMO ADITIVO**, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 11 de abril de 2024.

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23